



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

PARECER Nº ____ DE 2023

Da Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 1518/2023 que CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍFILIS E SÍFILIS CONGÊNITA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: **BRUNO FARIAS**

Relator: **IVES ROCHA LEITÃO**

I - RELATÓRIO

O Vereador Bruno Farias de João Pessoa apresenta o Projeto de Lei Ordinária Nº 1518 de 2023, que “CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍFILIS E SÍFILIS CONGÊNITA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PLO apresentado tem como finalidade criar o programa de prevenção e conscientização sobre a sífilis e sífilis congênita, visando sensibilizar, divulgar, esclarecer e orientar a população sobre a sífilis no Município de João Pessoa.

O PLO tem como objetivo conscientizar e prevenir a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento no Município.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

II - FUNDAMENTAÇÃO

A propositura foi apresentada no regular exercício da competência privativa do Vereador Municipal, com fulcro no art. 5, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que trata da competência legislativa dos Municípios:

Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Observa-se, também, que o projeto está de acordo com o artigo 30 inciso I, da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Portanto observamos que a propositura visa instituir O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍFILIS E SÍFILIS CONGÊNITA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei tem a finalidade de criar o PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍFILIS E SÍFILIS CONGÊNITA, a fim de sensibilizar a população sobre a necessidade do cuidado com a saúde, divulgando os dados relativos à doença de acordo com as faixas etárias e gênero.

Esclarecer sobre os fatores de risco, as medidas de prevenção e proteção, incentivando a população à realização de exames e tratamento, disponibilizando-os na rede municipal de saúde.

A divulgação de atividades e de programas acessíveis à população servirá para a capacitação dos profissionais da saúde e enfatizarão a importância do diagnóstico e tratamento da população a quem se destina esse PLO no âmbito do nosso Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

Destarte, no exercício da competência estabelecida por essa Comissão, de acordo com o art. 43, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a referida proposição atende aos requisitos quanto ao aspecto constitucional, econômico, financeiro e orçamentário.

Art. 43. Comissão de Finanças e Orçamento compete:

I - Opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro;

Diante das fundamentações e justificativas apresentadas para aprovação do referido Projeto de Lei, concordamos com a sua relevância e benefícios para a população do Município de João Pessoa e a entendemos como de suma importância para a nossa sociedade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei N°: 1518/2023, pelos argumentos acima elencados.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 27 de outubro de 2023.


Ives Rocha Leitão
Vereador - MDB

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de finanças, orçamento, obras e administração pública.
Gabinete do Vereador Ives Rocha Leitão

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública opinaram pelo **VOTO DE APROVAÇÃO COM O PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei N°: 1518/2023, de acordo com o **VOTO DO RELATOR**.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2023.

Damásio Franca
Presidente

Marmuthe Cavalcanti
Vice-Presidente

Mangueira
Membro

Emano Santos
Membro

Marcílio do HBE
Membro

Marcos Henriques
Membro

Ives Rocha Leitão
Membro